Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2506 – DATA 10/06/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 07 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação n° 034/2023** publicado no Diário Oficial de 03/05/2023 (Edição 2461), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear, por determinação judicial, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação, conforme o deferimento de Antecipação de Tutela, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana:

Para o Professor – Educação Física

Nº 431/2023	**DIOGO DO NASCIMENTO CANABRASIL**

Para o Professor – Geografia

Nº 432/2023	**KAROLINE OLIVEIRA GAMA**

Para o Professor – Matemática

Nº 433/2023	**JOSÉ LUIS ANDRADE VIEIRA**

Para o Professor – Pedagogia

Nº 434/2023	**ANA LUCIA ALMEIDA SANTANA**
Nº 435/2023	**VANESSA DOS SANTOS**

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 436/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 1403/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, **a pedido** a servidora, **ADEMILDES SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: 60.004.044-4 admitida em 01/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior com Graduação em Serviço Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 437/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1191/2023 com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, **a pedido** a servidora, **ROSANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula: 01.075.616-4, Professora admitida em 19/02/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 438/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ANTONIO CARLOS RIOS,** do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 439/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ROSANGELA DE CERQUEIRA SANTOS,** do cargo de **Oficial de Gabinete,** da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 440/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIO CARLOS RIOS,** para o cargo de **Oficial de Gabinete,** da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 441/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ROSANGELA DE CERQUEIRA SANTOS,** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 442/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **CLARISSA MORAES ALMEIDA,** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 443/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **GEÓRGETON JOSÉ NERY RIOS,** do cargo de **Chefe da Divisão de Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional,** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** símbolo **DA-2.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 444/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GEÓRGETON JOSÉ NERY RIOS,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Programas Especiais,** da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 445/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **FERNANDA CONCEIÇÃO SIMÕES DOS REIS,** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 446/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **BEATRIZ CARIBE CERQUEIRA SANTOS,** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível II, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 447/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **DIEGO VITÓRIO DOS SANTOS,** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.935, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA O PROCESSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA SR. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESUTADO FINAL emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital 001/2022, acerca das etapas de execução do referido Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Público para contratação de servidores, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados em ordem de classificação executado pelo **INSTITUTO CONSULPAM** em 2023, com vigência de até 2(dois) anos, contado desta data, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Ratificar o resultado final constante da lista dos resultados finais, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para contratação dos candidatos aprovados, quando convenientes a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO
PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 02/2023
(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre a solicitação de manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para requalificação, exploração, operação e manutenção do **Estádio Alberto Oliveira (Joia da Princesa)** pertencente ao Município de Feira de Santana, na modalidade de concessão patrocinada.

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 02/2023, nos termos do Decreto Municipal 15.562/2022 e das disposições abaixo explicitadas:

1. Por meio do presente Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse N.º 02/2023, a Prefeitura de Feira de Santana solicita a manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para requalificação, exploração, operação e manutenção, na modalidade de Concessão Patrocinada:

a. O escopo do projeto deverá considerar a participação da iniciativa privada na realização de estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica e o plano de exploração do ativo.

2. As pessoas jurídicas que pretendam apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar requerimento junto ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, situado na Secretaria de Planejamento, em meio físico e digital, mediante protocolo em dias úteis de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Av. Sampaio, 344, - Centro, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, contendo a seguinte documentação:

a. qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e representante legal;
b. documentos que comprovem a tríplice regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica de direito privado interessada;
c. demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para parceria, nas modalidades concessão administrativa, patrocinada ou comum, por meio de documentos que comprovem que o interessado já desenvolveu estudo de parceria público-privada e entregou oficialmente os estudos desenvolvidos a órgão competente;
d. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, para o objeto deste PMI.

3. É permitida a associação de pessoas jurídicas para a apresentação, em conjunto, dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a administração pública, sendo necessário a apresentação dos itens I e II do item anterior referente a cada pessoa jurídica que componha o grupo.

4. A Prefeitura Municipal de Feira de Santana autorizará os interessados que preencham os requisitos previstos no Item 2, que estarão qualificados a apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cuja relação dos qualificados será publicada em Diário Oficial do Município.

5. No Termo de Autorização, conterá as premissas e critérios de avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos e será publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana.

6. Os interessados terão o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação do Termo de Autorização, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cujo valor máximo

para eventual ressarcimento, caso sejam aprovados, não poderá ultrapassar 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação do empreendimento.

7. O eventual ressarcimento supracitado fica condicionado a necessidade de atualização e de adequação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, até que ocorra a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

a. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis:
b. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
c. Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

8. Os interessados, por sua conta e risco e sem prejuízo das responsabilidades imputadas aos mesmos através deste edital de chamamento público de PMI, poderão contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

9. Os direitos autorais sobre as informações, projetos, levantamentos, investigações, estudos e demais documentos solicitados serão cedidos pelo interessado participante à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, podendo, caso selecionados, serem utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade licitante, ainda que seja diversa ou desvinculada desta Pasta.

10. A solicitação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, de que trata este Edital de Chamamento, será por este regida e pelo Decreto Municipal 12.562/2022, sem prejuízo de eventuais diretrizes ou instruções complementares.

11. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes.

12. Os procedimentos estabelecidos neste Edital e os atos praticados pelos respectivos interessados não gerarão qualquer forma de ônus a Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

13. A formulação de avaliações adicionais, a critério do requerente, com base em estudos sobre alternativas de regulação ou com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento da estruturação das concessões não será objeto de ressarcimento adicional ao estabelecido nesse chamamento.

Feira de Santana, 07 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº330-2023-11AC: LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: SAMILE DE ANDRADE SILVA. Aditar Contrato nº219-2021-11C firmado em 29/07/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 800,00, e anual de R$ 9.600,00,, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global do contrato para R$ 28.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.**

ADITIVO Nº310-2023-21AC: LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: OBEDE ROCHA FONTES. Aditar Contrato nº254-2021-21C firmado em 03/09/2021. Fica estabelecido que o valor mensal do contrato reajustado passará a ser de R$ 7.060,28, correspondendo a aproximadamente o percentual de 8,72%, com base no IPCA, referente ao período de 03/09/2021 à 03/09/2022, tendo como diferença mensal o valor de R$ 566,70. O contratante deverá pagar ao contratado o valor retroativo de R$ 3.966,90, referente ao período de 10/2022 a 04/2023 e, R$ 23.234,70, referente ao prazo restante do contrato, a contar de 05/2023 a 09/2026, passando o valor global do contrato para R$ 416.816,40. **DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.**

ADITIVO Nº343-2023-05AC: LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: CARLOS DOS SANTOS SILVA. Aditar Contrato nº866-2019-05C firmado em 04/11/2019. Fica estabelecido que o locatário deverá pagar ao locador, pelo reajuste, o valor de R$ 411,90, para 10 (dez) meses e valor anual de R$ 494,28, correspondente ao percentual de aproximadamente 6,47% com base no índice oficial do IPCA do período correspondente a novembro/2021 à outubro/2022, passando o valor mensal do contrato para R$ 677,88, retroagindo os seus efeitos à janeiro de 2023, passando o valor atualizado do contrato para R$ 15.692,46, e valor global acumulado do contrato para R$ 30.973,02. **DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.**

ADITIVO Nº349-2023-05AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. Aditar Contrato nº402-2022-05C firmado em 01/12/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviços correspondente a aproximadamente 0,37% do valor originário do contrato, referente à inclusão do veículo abaixo listado, o valor de R$ 1.235,00, passando o valor atualizado do contrato para R$ 354.532,71. **DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO 55-2023-19L PREGÃO ELETRÔNICO 49-2023-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FISCALIZAÇÃO DA SMTT. **IMPUGNANTE**: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. Constata-se que a interessada impugnante apresentou peça irresignatória, descumprindo o requisito legal, a tempestividade, uma vez que o certame encontra-se efetivamente marcado para o dia 12/06/2023 e o citado documento foi encaminhado tão somente no dia 06/06/2023, não sendo considerado dia útil 08/06/2023 por ser feriado de Corpus Christi. Ademais, constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade, qual seja, a TEMPESTIVIDADE. Sendo assim, deixo de conhecê-la. Feira de Santana, 09 de junho de 2023. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 288-2023-05I - Processo Administrativo Nº 498-2023. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.. **CONTRATADA:** TANIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). **Amparo legal: Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/06/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 288-2023-05I – CONTRATO N° 470-2023-05C - Processo Administrativo Nº 498-2023. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** TANIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA **. VALOR GLOBAL:** R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). **Assinatura do Contrato:** 06/06/2023, Feira de Santana, 06/06/2023.

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO nº 20-2023-05L - CONCORRÊNCIA Pública nº 18-2023-CP – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação, visando assegurar o processo de manutenção da Secretaria de Administração, demais Secretarias e Órgãos Municipais. Empresa **CLASSIFICADA: SOFTWAREDATA SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA; Índice de Preço da Proposta = 1,00; Valor: R$ 7.554.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).** Declaro aberto o **PRAZO Para as Manifestações Recursais.** Feira de Santana, 09/06/2023. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 559/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 968/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **CELIA REGINA LIMA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 01.008.805-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 560/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 950/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **TEREZINHA DOS SANTOS CARVALHO**, Professora, Matrícula nº 01.073.945-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivo 2015/2020,** com efeitos a partir da data de sua publicação

Nº 561/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 746/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **HILDA SOUSA DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 01.005.818-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2010/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 562/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 925/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA CRISTINA DE JESUS SAMPAIO**, Professor, Matrícula nº 01.069.412-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de **Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivo 2013/2018, 2018/2023,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 563/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 709/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA CELIA BASTOS CERQUEIRA**, Professor, Matrícula nº 01.000.433-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 564/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 963/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **LILIAN MENDONCA DOS SANTOS**, Professor, Matrícula nº 01.072.757-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivo 2018/2023,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 565/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 954/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **VALDETE RODRIGUES DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 01.005.126-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivo 2017/2022,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 566/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 749/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **EDNEIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**, Professor, Matrícula nº 01.069.753-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2012/2017** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 567/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 710/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **LUCINÉA DE LIMA BORGES CRUZ**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.069.983-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2012/2017** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 568/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 873/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **JOSIELIA CERQUEIRA NONATO**, Professor**, Matrícula nº 01.009.104-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença** Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2011/2016 e 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 569/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo 507/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA BISPO**, Professor, Matrícula nº 01.000.757-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de **Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivo 2011/2016 e 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 571/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE colocar à disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **ROSANGELA DE CERQUEIRA SANTOS**, Coordenador de Projetos Especiais, Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 572/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE colocar à disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **CLARISSA MORAES ALMEIDA**, Coordenador de Projetos Especiais, Nível I, do Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 573/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE colocar à disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, o servidor **GEÓRGETON JOSÉ NERY**, Chefe da Divisão de Programas Especiais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Dispõe resultado dos habilitados e não habilitados após julgamento dos recursos do processo de escolha unificada dos Conselhos Tutelares quadriênio 2024/2027, do Município de Feira de Santana – BA.

A **Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Feira de Santana - BA**, no uso de suas atribuições legais constituídas através do Edital 01/2023, publicado em 27 de Abril de 2023, vem tornar público o resultado da análise dos habilitados e não habilitados após julgamento dos recursos das documentações do registro das candidaturas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Feira de Santana-BA.

*	NOME	SITUAÇÃO
1.	ADRIANA ALVES GONZAGA OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
2.	ALESANDRA MEIRELES SANTOS MACHADO	HABILITADO
3.	ALINE SILVA ARAUJO	HABILITADO
4.	ALVARO GOMES DA SILVA GONÇALVES	HABILITADO
5.	ANA EMILIA SANTANA CORDEIRO	HABILITADO
6.	ANA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
7.	ANA LUCIA GONÇALVES COUTO DA PAIXÃO	HABILITADO
8.	ANDREA VILAS BOAS SANTOS	HABILITADO
9.	ANITA DE ALCANTRA OLIVEIRA	HABILITADO
10.	ANTONIO DE JESUS CORREA	HABILITADO
11.	ANTONIO JONDINELLI COSTA RIBEIRO	HABILITADO
12.	ANTONIO OCRIDALINO COSTA CORDEIRO	HABILITADO
13.	CARLA PEREIRA DA CRUZ	HABILITADO
14.	CARLA PRISCILA SANTOS GOMÇALVES	HABILITADO
15.	CARLOS RONYERE SAMPAIO DUNDA	HABILITADO
16.	CHAMILE DOS ANJOS SOUZA	HABILITADO
17.	CHRISTINA ESTRELA DA SILVA SANTOS	NÃO HABILITADO
18.	CLAUDIANA FALCÃO DO NASCIMENTO	NÃO HABILITADO
19.	CRISTIANO ESTRELA DA SILVA	NÃO HABILITADO
20.	DANILO CONCEIÇAO DA HORA	HABILITADO
21.	DAYANE DA SILVA MENEZES RODRIGUES	HABILITADO
22.	DEISE BRITO LIMA	HABILITADO
23.	DEIVERSSON TAVARES DE JESUS	NÃO HABILITADO
24.	DEYSE LUCY SANTOS SOUZA	HABILITADO
25.	DIÊLHA PEREIRA SANTOS	HABILITADO
26.	DIJANE SOUZA PASSOS	HABILITADO
27.	DORANEIDE DE SANTANA OLIVEIRA BARRETO	NÃO HABILITADO
28.	EDSON LEAL DA SILVA	NÃO HABILITADO
29.	ELIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	HABILITADO
30.	ELIENE SOUZA SOARES	HABILITADO
31.	ELIS CARLA DOS SANTOS BORGES DE SANTANA	HABILITADO
32.	ELMA DA FONSECA DANTAS	NÃO HABILITADO

33.	EUNIRA NASCIEMENTO DA SILVA	NÃO HABILITADO
34.	FABIANA SANTOS SOUZA DE JESUS	HABILITADO
35.	FABIANA SOUZA SANTOS PORTUGAL	NÃO HABILITADO
36.	FRANCIELE DOS SANTOS LIMA	HABILITADO
37.	GEANE MOREIRA DE OLIVEIRA LÔBO	HABILITADO
38.	GEOVANNA ALVES OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
39.	GEOVANNE RIBEIRO DE ALMEIDA	HABILITADO
40.	GEYSA DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADO
41.	GIRLENE DE JESUS CONCEIÇÃO	NÃO HABILITADO
42.	GISALBA PEREIRA COSTA	HABILITADO
43.	GISLANIA DOS SANTOS COSTA	NÃO HABILITADO
44.	HERLIENE DE SOUZA MATOS	NÃO HABILITADO
45.	IRACEMA PEREIRA LIMA	HABILITADO
46.	IRANILDES RIBEIRO DA SILVA CONCEICAO	NÃO HABILITADO
47.	JACIARA FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
48.	JACYENE DE LACERDA BRITO	NÃO HABILITADO
49.	JAMILE TAVARES DOS SANTOS	HABILITADO
50.	JESSICA BRITO DA CONCEIÇÃO	HABILITADO
51.	JOELMA BARRETO ALEXANDRINO	NÃO HABILITADO
52.	JOELMA CONCEIÇÃO COUTINHO	NÃO HABILITADO
53.	KARINE SANTANA NUNES	HABILITADO
54.	KAROLINE VENAS DA HORA	HABILITADO
55.	KEITYLLAN CAROLINE DA COSTA SANTANA	HABILITADO
56.	KELVIN DE SOUZA SILVA	NÃO HABILITADO
57.	KLÉBIA DA SILVA SANTOS SOUZA	HABILITADO
58.	LIDIA AILA MARQUES	HABILITADO
59.	LUCIENE SOUZA DOS SANTOS	HABILITADO
60.	MARCIA SANTANA DE MACEDO	NÃO HABILITADO
61.	MARCIA SILVA DE SANTANA	HABILITADO
62.	MARENIDE ALCANTRA DO CARMO	NÃO HABILITADO
63.	MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES	NÃO HABILITADO
64.	MARIA DAS DORES SILVA LIMA ADORNO	HABILITADO
65.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	NÃO HABILITADO
66.	MARIA JOSÉ DA SILVA	HABILITADO
67.	MARINALVA NERIS DE SOUZA	HABILITADO
68.	MARINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	NÃO HABILITADO
69.	MARTA SUELI SOUZA BARRETO	HABILITADO
70.	MAYARA DA COSTA SILVA NASCIMENTO	NÃO HABILITADO
71.	MONICA SANTOS BARRETO	HABILITADO
72.	NEIDE COSTA MEDEIROS ROSA	HABILITADO
73.	OSAILDA ALVES ARAUJO	HABILITADO
74.	PALOMA BARBARA DOS SANTOS OLIVEIRA	HABILITADO
75.	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	HABILITADO
76.	QUÉZIA RODRIGUES CINTRA ESPIRITO SANTO	NÃO HABILITADO
77.	RAFAELA DIAS SANTOS DE ALMEIDA	HABILITADO
78.	RAPHAEL DE OLIVEIRA MORAES	HABILITADO
79.	REBECA TEIXEIRA DOS SANTOS	HABILITADO
80.	RITA DE CASSIA DOS SANTOS LIMA	HABILITADO
81.	ROQUE FRANÇA DOS SANTOS	HABILITADO
82.	ROSANA CORREIA SANTOS	NÃO HABILITADO
83.	SILVANIA RAMOS DOS SANTOS	HABILITADO
84.	SILVIA LETICIA BISPO FERREIRA	HABILITADO
85.	SUZANE SANTOS CERQUEIRA	HABILITADO
86.	TAINARA SILVA DOS SANTOS	NÃO HABILITADO

87.	TÂNIA VIRGINIA SANTOS BARBOSA	HABILITADO
88.	VALDIRENE SANTOS SOUZA DA SILVA	HABILITADO
89.	VALÉRIA SANTOS LOPES	NÃO HABILITADO
90.	VANESSA SANTOS DE JESUS	HABILITADO
91.	VERALUCIA CORDEIRO DE LIMA	HABILITADO
92.	VICTORIA SOUSA DE JESUS OLIVEIRA	NÃO HABILITADO
93.	WALTER SANTANA GAMA NETO	HABILITADO
94.	WILMARA MURICI DE OLIVEIRA	HABILITADO

Feira de Santana, 09 de Junho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA INTERNA SEDUR Nº 02/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antonio Tadeu Freitas Porto**,** matricula nº 01072653-5, Fiscal de Serviços Publicos, para responder interinamente pela função de Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, enquanto durar a ausência do Titular, durante o período de 1º a 30 de junho de 2023, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 031/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda,nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana , CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 027/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÃNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda,nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana , CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 011/2023.

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AZH8D64	FE0375170	05/12/2022	591794
BBV5874	A001623537	01/12/2022	590860
BBV5874	A001623575	01/12/2022	590878
BBV5874	A001624774	07/12/2022	590929
BEO6I20	A001634942	19/01/2023	592770
DWH1552	FE0369875	13/12/2022	592152
ECM5C03	FE0375118	02/12/2022	589990
EWA5I41	A001635237	22/01/2023	592262
FQX9024	FE0372042	01/02/2023	592737
GSV4504	A001624987	08/12/2022	590124
HBE8025	A001639442	12/02/2023	592745
HMD1293	FE0378982	30/01/2023	592710
JJW9B78	A001638035	04/02/2023	594435
JMN4079	FE0373530	13/01/2023	593111
JPT4A12	FE0377633	05/01/2023	589593
JPX1F67	FE0331545	05/01/2023	592922
JRQ8956	A001624658	03/12/2022	592576
JSG8789	FE0372013	05/12/2022	590548
MJD8450	FE0376167	02/02/2023	593146
NTM8418	FE0347621	22/10/2022	589746
NYJ3254	FE0376035	06/01/2023	590269
NYU9J84	FE0341028	15/01/2023	591870
NZG8J89	A001641223	20/02/2023	594223
NZJ3E11	FE0379071	06/02/2023	593323
NZQ2477	FE0376214	08/12/2022	591617
NZV2076	FE0376257	14/12/2022	590623
OKI2F15	FE0374142	17/01/2023	593213
OLA9801	A001635803	24/01/2023	593857
OLC4B99	FE0378193	03/02/2023	593578
OLD4G32	FE0340446	09/12/2022	592093
OQE7223	A001631075	03/01/2023	591515
ORN3E88	A001632051	06/01/2023	592000
ORW7841	FE0365428	24/01/2023	593476
OUG1751	FE0332446	15/12/2022	591024
OUG5713	FE0366113	23/09/2022	589043
OUN2309	A001631485	05/01/2023	593189
OUP9I15	FE0369876	13/12/2022	592077
OUP9I15	FE0373914	15/12/2022	592069
OUQ7396	FE0373128	14/12/2022	589390
OUX5163	FE0334330	01/02/2023	593315
OZF5D90	FE0374265	07/02/2023	592761
OZN6946	A001634415	17/01/2023	592018
OZP8H06	A001631655	03/01/2023	592466
PBK0H60	A001625258	08/12/2022	590674
PJD7822	FE0356943	18/01/2023	593120
PJF2J47	A001635845	23/01/2023	593739
PJF2J47	A001636402	28/01/2023	593720
PJK3822	FE0376105	24/01/2023	591531
PJN6F66	A001638396	04/02/2023	593908

PJP4445	FE0342062	04/02/2023	591837
PJV0I55	A001631261	02/01/2023	591955
PJX8689	FE0372585	01/12/2022	591802
PKD8H91	FE0379055	03/02/2023	593830
PKD8H91	A001639283	11/02/2023	593849
PKF8D03	FE0373917	15/12/2022	590564
PKH1579	FE0334292	05/01/2023	590580
PKH8628	FE0342044	20/01/2023	591523
PKN1H55	FE0371789	30/01/2023	592981
PKQ8605	A001638213	05/02/2023	594215
PKR7C29	FE0375369	03/12/2022	592407
PKU8712	FE0346257	08/02/2023	593814
PKV3362	FE0373883	13/12/2022	592050
PKY0560	FE0367371	27/09/2022	587624
PKZ8631	FE0373668	06/02/2023	593712
PLB4B79	A001629971	29/12/2022	593138
PLO0F59	FE0376523	06/01/2023	591287
PLP5J14	A001634014	14/01/2023	591413
PLY3G26	FE0347076	02/02/2023	593500
PLY4H96	A001629980	29/12/2022	590411
QNK4420	A001632838	08/01/2023	592364
QNK4420	A001632883	10/01/2023	592321
QTU8I94	A001621519	21/11/2022	589805
QTX5I90	A001638218	05/02/2023	593983
QTZ1J41	FE0376319	14/12/2022	589518
QTZ7I61	FE0374087	05/01/2023	591397
QUP7H01	A001635106	21/01/2023	591633
QXC9761	A001626644	14/12/2022	590395
QXC9761	FE0376058	12/01/2023	591320
QXC9761	A001637549	30/01/2023	591625
QXE7I84	A001636030	25/01/2023	591700
QXR4F80	A001626575	15/12/2022	590387
QXR4F80	A001639281	11/02/2023	592490
QYH2I32	FE0357399	13/12/2022	589365
RCQ2I77	A001624702	07/12/2022	589958
RCR7G63	A001599718	21/07/2022	586268
RCV0J82	FE0373116	13/12/2022	589542
RCZ3G98	A001636384	27/01/2023	593248
RDB5I16	A001635479	22/01/2023	593036
RDC7G48	FE0371769	18/01/2023	592619
RDR4A53	A001597726	06/07/2022	587133
RFQ2I01	FE0378194	03/02/2023	591169
RFQ5J11	FE0374020	02/01/2023	591904
RFZ3I09	FE0378878	03/02/2023	592085
RPB2H77	FE0375308	01/12/2022	590403
RPB3F57	FE0335677	21/12/2022	591142
RPL9A65	FE0356936	18/01/2023	591829
RPM5G60	FE0376521	06/01/2023	591177
RVJ5G79	FE0378172	03/02/2023	592973

Feira de Santana, 05 de junho 2023.

Cleudson Santos Almeida
Superintendente Municipal de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 36, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 28/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº.727/2023 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, **válida pelo prazo de até 2 (dois) anos**, a Amorim Barreto Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ: 03.318.115/0001-17 **para** Extração Mineral de Cascalho a céu aberto e utilização direta na pavimentação da rodovia, trecho entroncamento da BA – 052 (Mundo Novo), sentido Distrito de Jaguara**, com produção bruta de 12.000 toneladas, em propriedade** denominada, Fazenda Roça Grande, S/N, BA 052, Distrito de Jaguara, Zona Rural, Feira de Santana,– BA, CEP 44.100-000, Coordenadas Geográficas (GMS): 12°9'56.69'' Latitude Sul 39º 07'4.72"de propriedade do Sra. SINTHIA BRANDÃO PIMENTA e outros, com área **56,49 hectares**, e **área de lavra de 0,7 hectares**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor, e das condicionantes descritas abaixo:

I- Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 120/2018, de 20/12/2018; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II- Estocar material orgânico, quando oriundo de decapeamento do solo, em leiras que não ultrapassem 1,5m de altura, ou em pilhas individuais de 5(cinco) m^3, adotando medidas de controle para evitar carreamento. **Prazo**: quando se fizer o decapeamento do solo. Obs. Este material, por ser rico em matéria orgânica pode ser usado em recomposição de solo para formar a base para o plantio das mudas, haja vista, o solo raso na região, o que dificulta a pega das plantas.

III- Cumprir o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD apresentado, enviando a SEMMAM o relatório com registro fotográfico das ações realizadas e os resultados obtidos. **Prazo**: seis meses.

IV- As espécies da flora, levantadas no local e identificadas no PRAD apresentado, deverão ser preservadas e reaproveitadas ao máximo na etapa de recuperação da área degradada recomendada no plantio e implantação do PRAD apresentado.
Prazo: quando da retirada das espécies e execução do PRAD.

V- Promover a umectação das vias de acesso, a fim de minimizar a geração de poeira provocada pelo tráfego de equipamentos e veículos, mantendo documentação comprobatória da fonte de abastecimento de água no empreendimento para fins de fiscalização. **Prazo:** Durante a execução da obra.

VI- Adotar as Normas Regulamentadoras de Mineração (NRM) determinadas na Portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção Contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Minas e Retomada das Operações Minerais); NRM-21 (Reabilitação de Áreas de Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador).

VII- Cumprir o disposto no PGRS, apresentando Tabelas com quantitativos dos resultados obtidos e registro fotográfico.

VIII- Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06, de 08/06/78, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo**: durante a Vigência da Licença Ambiental de Operação.

IX- Proteger a fauna e a flora, ficando vetadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

X- Manter sinalizado os corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de caçambas e para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 30 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 37, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 29/2023, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1.142/2023 DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Unificada – LU**, válida pelo prazo de até 02 (três) anos, a empresa CEPRENG ENGENHARIA E PREMOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 73.661.472/0001-69, com sede a Rua General Mendes Pereira, 176, Ponto Central, Feira de Santana – BA. CEP 44.075-355., para a construção do Condomínio Essenza Design Residence, localizado na Av. Sossego, 300, Bairro Registro, Feira de Santana – BA, Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000): 12°15'11" S e 38°53'32" O, com área total de 4.4 hectares (44.000,97 m²), onde serão construídas 141 unidades habitacionais com área total ocupada de 12.997,97 m², e 76 vagas de estacionamento. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, e das condicionantes relacionadas abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors, Planfletos, Folder etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

III. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.

VI. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. Prazo: 30 (trinta) dias.

VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: 30 (trinta) dias.

VIII. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes. Prazo: Anual.

IX. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

X. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

XI. Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SEMMAM, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das três palestras, e ser executado com todos os funcionários da obra. Prazo: 90 (noventa) Dias.

XII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas. Prazo: Quando da renovação.

XIV. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; Frequência: Anualmente.

XV. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais

legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. Frequência: Diariamente.

XVI. Apresentar anualmente a Tabela com o Plano de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, forma de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas.

XVII. Executar projeto paisagístico aprovado para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, atendendo ao disposto da Lei Complementar Municipal Nº. 120/2018.

XVIII. Apresentar o projeto do Sistema Alternativo, Fossa Séptica – Sumidouro com infiltração no solo adotado no empreendimento observando a NBR 7229/1993, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA. Prazo: 60 Dias.

XIX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada - LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, na Avenida Sossego, S/N, Registro, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas(SIRGAS 2000): 12°15’11” S e 38°53’32” O.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar N°120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental – LA.
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 31 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 27/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº.271/2023 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, **válida pelo prazo de até 2 (dois) anos**, a Amorim Barreto Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ: 03.318.115/0001-17 **para** Extração Mineral de Cascalho a céu aberto e utilização direta na pavimentação da rodovia, trecho entroncamento da BA – 052 (Mundo Novo) sentido Distrito de Jaguara**, com produção bruta de 29.000 toneladas, em propriedade** denominada, Fazenda Caboronga, S/N, BA 052, Distrito de Jaguara, Zona Rural, Feira de Santana,– BA, CEP 44.100-000, Coordenadas Geográficas (GMS): 12°9'34.23'' Latitude Sul 39º 06'4.33"de propriedade do Sra. Letícia Marques Lopes, com área **193 hectares**, e **área de lavra de 1,5 hectares**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor, e das condicionantes descritas abaixo:

XI- Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 120/2018, de 20/12/2018; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

XII- Estocar material orgânico, quando oriundo de decapeamento do solo, em leiras que não ultrapassem 1,5m de altura, ou em pilhas individuais de 5(cinco) m^3, adotando medidas de controle para evitar carreamento. **Prazo**: quando se fizer o decapeamento do solo. Obs. Este material, por ser rico em matéria orgânica pode ser usado em recomposição de solo para formar a base para o plantio das mudas, haja vista, o solo raso na região, o que dificulta a pega das plantas.

XIII- Cumprir o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD apresentado, enviando a SEMMAM o relatório com registro fotográfico das ações realizadas e os resultados obtidos. **Prazo**: seis meses.

XIV- As espécies da flora, levantadas no local e identificadas no PRAD apresentado, deverão ser preservadas e reaproveitadas ao máximo na etapa de recuperação da área degradada recomendada no plantio e implantação do PRAD apresentado.
Prazo: quando da retirada das espécies e execução do PRAD.

XV- Promover a umectação das vias de acesso, a fim de minimizar a geração de poeira provocada pelo tráfego de equipamentos e veículos, mantendo documentação comprobatória da fonte de abastecimento de água no empreendimento para fins de fiscalização. **Prazo:** Durante a execução da obra.

XVI- Adotar as Normas Regulamentadoras de Mineração (NRM) determinadas na Portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção Contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Minas e Retomada das Operações Minerais); NRM-21 (Reabilitação de Áreas de Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador).

XVII- Cumprir o disposto no PGRS, apresentando Tabelas com quantitativos dos resultados obtidos e registro fotográfico.

XVIII- Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06, de 08/06/78, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo**: durante a Vigência da Licença Ambiental de Operação.

XIX- Proteger a fauna e a flora, ficando vetadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

XX- Manter sinalizado os corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de caçambas e para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 26 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 34/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº. 120/2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 03/2023 do Processo Nº 083/2023 DIV. DDLA.

DECLARA:

A atividade de Fabricação de Artigos de Couro com produção de 30 bolsas mensais, desenvolvido pela **empresa de Wilson da Silva Nunes** 56332238534 **inscrita no CNPJ sob o Nº:** 12.425.380/0001-95 **e inscrição municipal n° 86.004-2, situada na** 1° Travessa do Carro Quebrado, n° 99, Distrito de Maria Quitéria CEP.: 44.135-000, Feira de Santana-Ba**, nas coordenadas geográficas são** 12º 7’ 26.52’’ Latitude Sul e 38º 59’ 16.04’’ Longitude Oeste**. De acordo a Resolução CEPRAM N°4.579/2018 enquadra-se no** Grupo C9: Couro e Produtos de Couro**, Sub Grupo** C9.3 Fabricação de artigos de couro**, devido ao Porte, a atividade fica DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL. M**ediante o cumprimento da legislação em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes da Dispensa de Licença Ambiental que se encontram relacionadas abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto ora Licenciado;
II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL);
III. Não dispor aleatoriamente e/ou queimar a céu aberto os resíduos industriais e domésticos;
IV. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo efetuar o manejo de materiais conforme normas em vigor, apresentar os comprovantes de entrega dos resíduos para as empresas legalmente habilitadas responsáveis pelo transporte e destinação final dos mesmos. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;
VI. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na indústria, acondicionamento, transporte e tratamento final.
VII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:
    - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
    - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
    - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
    - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
VIII. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM.

Feira de Santana – BA, 22 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2023,** junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
075-2023-1123	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DA MULHER,** COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.**	COMPAC ENGENHARIA LTDA	Licitação Nº: 009-2023 Concorrência Nº: 001-2023 Elemento Despesa: 4.4.90.51.0200 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 **VALOR GLOBAL R$ 982.656,22**	**Data: 01/06/2023** Prazo **06 (seis) meses** em Contrato.
076-2023-1123	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA FERRAMENTA "BANCO DE PREÇOS"** PARA AUXÍLIO NAS PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS **ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**	PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Inexigibilidade Nº: 27-2023-1123I Processo Adm. Nº: 353-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 **VALOR GLOBAL R$ 8.550,00**	**Data: 01/06/2023** Prazo **12 (doze) meses** em Contrato.
077-2023-1123	**AQUISIÇÃO DE 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) TESTES DE HEMATOLOGIA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM SISTEMA DE COMODATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE HEMATOLOGIA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - HOSPITAL DA MULHER,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.**	BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	Licitação Nº: 004-2023 Pregão Eletrônico Nº: 004-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.0000 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 **VALOR GLOBAL R$ 217.250,00**	**Data: 05/06/2023** Prazo **12 (doze) meses** em Contrato.
078-2023-1123	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM 04 (QUATRO) SALAS DO CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER - CMPC,** UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES COM O **TERMO DE REFERÊNCIA.**	GL CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Dispensa Nº: 76-2023-1123D Processo Adm. Nº: 449-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9998 Projeto de Atividade: 1097 Fonte: 17990050 **VALOR GLOBAL R$ 32.905,21**	**Data: 01/06/2023** Prazo **02 (dois) meses** em Contrato.

Feira de Santana, 09 de junho de 2023.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Processo de Inexigibilidade nº35-2023-1123I - Processo Administrativo nº525-2023 - Parecer Jurídico nº060/FHFS/2023 - **Contratante** - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. **Contratada**: ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA – **CNPJ**: 02.430.035/0001-96 **Objeto**: Aquisição de acessórios para manutenção preventiva em dois ventiladores pulmonares de transporte, equipamentos médicos utilizados na UTI do Hospital Inácia Pinto dos Santos, Unidade pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Valor R$13.100,00** (treze mil e cem reais). Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei 9.433/05, **Ratificação**, 09 de junho de 2023 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.004.2075 – Manutenção da FHFS - Sub Elemento: 3.3.90.30.9999 – Materiais de Consumo - Outros - Fonte: 17990050- Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 09 de junho de 2023.

A pregoeira da FHFS, Sueli Souza de Almeida Oliveira, informa aos interessados que foi considerado **FRACASSADO o Item: 06, da LICITAÇÃO Nº017-2023-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº015-2023 – FHFS. OBJETO:** Aquisição de Fórmulas Lácteas para atender as necessidades do Setor de Nutrição/Lactário do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 25/05/2023 Local de Realização, Site: https://bllcompras.com** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 09 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549

Assinado de forma digital por COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07003506000101, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549
Dados: 2023.06.09 18:39:28 -03'00'